
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº 5

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/12/2025

Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte cinco, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniram o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Vasco Luís Quaresma Simões Fernandes, estando presentes a secretária Paula Cristina Martinho Ribeiro; a tesoureira Ana da Purificação Alves Amaro Castelo; o 1º Vogal Eduardo Jorge Teixeira Bandeira Martins; o 2º Vogal Alexandre Miguel Gastinho Quendera; a 3º Vogal Constança Almeida Monteiro Pires Cleto; e o 4º Vogal Joaquim Manuel Carvalho e Silva.

Período Antes da Ordem do Dia

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar o executivo. De seguida, informou o mesmo dos vários locais onde a Junta de Freguesia se fez representar, nomeadamente, no almoço de Natal da Direção Regional e do Núcleo Papa Francisco do Montijo - Fraternidade Nuno Álvares da Região de Setúbal; no jantar de Natal da Santa Casa da Misericórdia de Montijo; e na festa de Natal da Omnis Factum Associação. Por último, o Senhor Presidente colocou para aprovação a ata n. º4, a qual foi aprovada por unanimidade, pelos membros que estiveram presentes na reunião a que respeita a referida ata. Não havendo mais questões, entrou-se no período da ordem do dia.

Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto Um – Análise da situação dos trabalhadores com arrastamento de classificação, no âmbito do SIADAP.

Ponto Um – Análise da situação dos trabalhadores com arrastamento de classificação, no âmbito do SIADAP..

Proposta Nº 27/2025-2029



Considerando que:

1. A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
2. Nos termos do n.º 5 do artigo 42.º da referida lei, *"No caso de quem, no ano civil anterior, tenha vínculo de emprego público com pelo menos seis meses, mas não tenha o correspondente serviço efetivo conforme definido na presente lei ou, estando na situação prevista no n.º 3, não tenham obtido decisão favorável do conselho coordenador de avaliação, não é realizada avaliação nos termos do presente título."*;
3. Caso os trabalhadores não possuam avaliação anterior que possa relevar ou se pretenderam a sua alteração, poderão requerer a avaliação por ponderação curricular de acordo com o n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;
4. Quando os trabalhadores possuam mais de 6 (seis) meses de serviço efetivo, mas o período entre o termo do período experimental e o final da avaliação seja inferior a 6 (seis) meses, é-lhes atribuída a avaliação de Desempenho Regular, em conformidade com o n.º 2 do artigo 42.º-A da lei supramencionada.

Proponho ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere o seguinte:

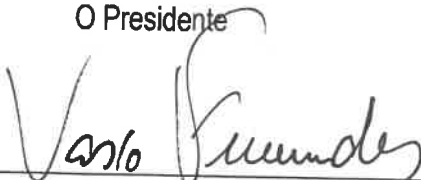
- Comunicar à trabalhadora Muriel Denise San Romão Ferreira, que como detêm 6 (seis) meses de serviço efetivo, mas o período entre o término do período experimental e o final da avaliação seja inferior a 6 (seis) meses, ser-lhes-á atribuído Desempenho Regular, aplicando-se o n.º 2 do artigo 42.º-A da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;
- Comunicar à trabalhadora Maria de Lurdes Ferreira Dias de Jesus Marques identificada pelos serviços, o seu arrastamento de classificação para o ano de 2025 e a possibilidade de pedido de ponderação curricular caso seja do seu interesse, conforme o n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas.

E eu, Muriel Denise San Romão Ferreira, assistente técnica, a escrevi e assino.

O Presidente



Vasco Luís Quaresma Simões Fernandes

A Secretária



Muriel Denise San Romão Ferreira